



**Município de Velas**  
Rua de São João  
9800 – 539 Velas

*W.  
Carla Santos  
M*

## **REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS 2017**

### **Artigo 1º (Âmbito)**

O Concurso de Montras/2017 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de serviços.

### **Artigo 2º (Localização)**

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º devem localizar-se dentro dos limites da Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.

### **Artigo 3º (Data)**

O Concurso de Montras/2017, realiza-se no próximo dia 08 de Dezembro entre as 19h00 e as 23h00.

### **Artigo 4º (Concorrentes)**

Serão considerados concorrentes, todos os estabelecimentos localizados na Sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.

### **Artigo 5º (Montras)**

Serão consideradas para concurso todas as montras previamente inscritas até ao dia 06 de Dezembro de 2017, decoradas com os artigos que se encontram para venda nesse estabelecimento comercial, devendo a inscrição ser efetuada no Núcleo Empresarial de São Jorge, sito na Rua Dr. Duarte Sá, nº 6 em Velas.

### **Artigo 6º (Prémios)**

Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:

- a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€**
- b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€**
- c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€**



## Município de Velas

Rua de São João  
9800 – 539 Velas

*N. -  
Carla S. S.  
MS*

### Artigo 7º

#### (Entrega de Prémios)

A entrega de prémios do Concurso de Montras/2017 será efetuada em dia a combinar com os participantes.

### Artigo 8º

#### (Júri)

1. - O Júri será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Velas**
- b) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge**
- c) Um representante da Escola Profissional da Ilha de São Jorge**
- d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas**
- e) Um representante da Associação Cultural das Velas**

2. - As decisões do Júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente Regulamento.

3. - As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

4. - A fundamentação prevista no número anterior deve incluir obrigatoriamente indicação do artigo ou artigos do presente Regulamento que eventualmente não tenham sido respeitados.

### Artigo 9º

#### (Atribuição de Prémios)

1. - O Júri poderá atribuir, em casos excecionais, prémios "ex-aequo".

2. - O Júri poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.

3. - Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, o Júri fará mencionar o facto na Lista de Classificações.



## Município de Velas

Rua de São João  
9800 – 539 Velas

*W. Calafate*  
*MS*

### **Artigo 10º (Divulgação)**

1. - O Júri elaborará, até ao dia 13 de Dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.

2. - No mesmo prazo a que se refere o número anterior, o Júri fará publicar a Lista de Classificações.

### **Artigo 11º (Classificação)**

Na classificação das montras dever-se-á atender aos seguintes aspetos:

- |                    |                  |
|--------------------|------------------|
| a) Originalidade;  | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem;       | f) Adequação;    |
| c) Pormenorização; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio;     |                  |

### **Artigo 12º (Casos Omissos)**

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidos neste Regulamento serão supridos pelo Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

### **Artigo 13º (Interpretação)**

A interpretação do presente Regulamento cabe ao Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá ao Júri.

Velas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017